

Concede isenção de impostos municipais  
às indústrias que se estabelecerem neste  
Município.

JOSE DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu  
promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam isentas de todos os impostos municipais as  
indústrias que se estabelecerem no Município, dentro do prazo de  
seis (6) anos, a contar da data da vigência desta lei.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior será con-  
cedida mediante requerimento e à vista de documentação bastante,  
e pelo espaço de tempo proporcional ao capital empregado, na con-  
formidade da seguinte tabela:

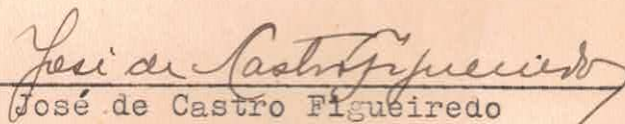
- a) capital até Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), isenção  
por 3 (três) anos;
- b) capital de mais de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) até  
Cr\$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), isenção por 5 (cinco)  
anos;
- c) capital de mais de Cr\$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)  
até Cr\$.3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), isenção por 7 (se-  
te) anos;
- d) capital superior a Cr\$.3.000.000,00 (três milhões de cru-  
zeiros), isenção por 10 (dez) anos.

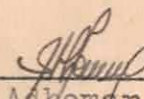
Art. 3º - A localização das indústrias beneficiadas por esta  
lei, fica sujeita à aprovação da Prefeitura Municipal, para o efei-  
to de serem observados os interesses urbanísticos da cidade, a con-  
veniência da formação de bairros ou zonas industriais e a seguran-  
ça e saúde da população.

Art. 4º - Para gozar das regalias previstas nesta lei, os in-  
teressados deverão apresentar à Prefeitura Municipal suas respecti-  
vas propostas devidamente instruídas, com um relatório circunstan-  
ciado das instalações a serem efetuadas e respectivo valor, acompa-  
nhado das demais provas necessárias à verificação da procedência  
das mesmas propostas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de dezembro de 1950

  
José de Castro Figueiredo  
Prefeito Municipal

  
Ademair Spina  
Secretário da Prefeitura.